

Lei Municipal nº 686/2015, de 10 de março de 2015

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio a estudantes, do ensino superior e/ou técnico, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para os estudantes, do ensino superior e/ou técnico, deste Município que utilizam o transporte estudantil contratado da AUTAPE-Associação dos Universitários Tapejarenses e/ou transportes rodoviários, desde que o deslocamento aos centros de estudo ocorra em horário inverso ao do transporte disponibilizado pelo Município de Santa Cecília do Sul ou para municípios não atendidos por este itinerário.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar, no decorrer do ano de 2015, o valor mensal de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por estudante, mediante apresentação junto ao Setor de Empenhos de boleto bancário emitido pela AUTAPE-Associação dos Universitários Tapejarenses e/ou tíquete de passagem oriundo das empresas concessionárias de transporte rodoviário.

§ 1º - Os comprovantes de pagamento referentes ao 1º semestre letivo deverão ser apresentados até o dia 31 de junho, enquanto aqueles alusivos ao 2º semestre letivo deverão ser apresentados até o dia 20 de dezembro;

§ 2º - Os estudantes deverão apresentar os comprovantes semestralmente, sempre em uma única oportunidade;

§ 3º - O estudante que deixar de apresentar os comprovantes de pagamento dentro dos prazos e da forma ora estabelecida, decairá do direito de perceber o auxílio que trata esta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 0703 4490480000 1219.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, 10 de março de 2015.

**Jusene C. Peruzzo,
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

Jones Ademar Rech